



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
Faculdade de Direito da UFBA  
PROJETO: CONSTRUÇÃO DE PROTOCOLOS DE CONSULTA E PLANOS  
DE PROTEÇÃO TERRITORIAL EM COMUNIDADES TRADICIONAIS EM  
SITUAÇÃO DE AMEAÇA NO ESTADO DA BAHIA

DECISÃO SOBRE RECURSO AO RESULTADO PRELIMINAR – EDITAL 2024 PARA SELEÇÃO DE BOLSISTA DE PÓS-GRADUAÇÃO DA UFBA  
A comissão de avaliação, designada pela Portaria da Coordenação no 01/2024, de 01 de março de 2024, usando de suas atribuições, após REALIZAR exame de recurso interposto por candidato, decide:

Recorrente:Tiago Henrique Lara Zanette

A alínea "a", do item 5.3 do edital exigiu que os candidatos apresentassem um PDF único com o Currículo lattes e a documentação comprobatória na ordem do barema.

Com fundamento na previsão editalícia, não foram considerados para fins de pontuação do currículo: o documento da página 12, pois se trata de autodeclaração de experiência, bem como o documento das páginas 13/14, pois se trata de proposta de extensão onde não consta o nome do candidato.

Desse modo, apenas foram considerados como “Experiência atividade pesquisa e/ou atuação na temática quilombola” os documentos das págs. 09/10 relativo ao PIBIC/2017 e o na pág. 11, a Declaração de prestação de serviços da FFA Arquitetura/2024, que somados totalizaram 20 pontos nesse item do barema. A pontuação final da “Etapa I- Análise Curricular” foi corretamente atribuída em 60 pontos.

No que diz respeito às cotas, o item 7.1 do edital exige que seja apresentado pelo candidato a “Autodeclaração preenchida no ato da inscrição e comprovação de procedimento de heteroidentificação na Comissão Permanente de Heteroidentificação Complementar à Autodeclaração de Pessoas Negras (CPHA/UFBA)”. Contudo, esse documento não consta nos arquivos enviados, fato que o candidato reconhece no seu recurso ao afirmar que “mesmo os documentos não sendo enviados pois pensei não haver necessidade”.

Portanto, no que diz respeito à análise dos Títulos do candidato Tiago Henrique Lara Zanette, manifesto-me pela manutenção da avaliação realizada pela banca, pois de acordo com as regras do edital e com a documentação apresentada. Além disso, o candidato não apresentou a documentação exigida

para concorrer às cotas nesta seleção. Sendo assim, deve ser indeferido o recurso do candidato.

Salvador, 13 de março de 2024

Prof. Dr. André Luís Nascimento dos Santos

Presidente da Comissão de Avaliação  
Pesquisador do Projeto Construção de Protocolos de Consulta e Planos de  
Proteção Territorial em Comunidades Tradicionais em Situação de Ameaça no  
Estado da Bahia